



UNIVERSIDADE
DE LISBOA



Instituto de Geografia
e Ordenamento do Território
UNIVERSIDADE DE LISBOA

PROCEDIMENTO DE CONSULTA PRÉVIA PABS/IGOT/5/2022

CADERNO DE ENCARGOS

Aprovo,

Assinado com Assinatura Digital
Qualificada por:
JOSÉ MANUEL HENRIQUES SIMÕES
Presidente do IGOT-ULisboa
Instituto de Geografia e Ordenamento
do Território
Data: 28-10-2022 17:28:46

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES INICIAIS

Cláusula 1.ª

Objeto Contratual

1. O presente Caderno de Encargos estabelece as condições jurídicas e técnicas a incluir no Contrato a celebrar entre a Entidade Adjudicante e o Adjudicatário na sequência do Procedimento de Aquisição de Bens e Serviços (PABS/IGOT/5/2022), por Consulta Prévia e que tem por objeto a “Fornecimento e instalação de Audiovisuais – Auditório, Salas de Conferências, Salas de Aula”.
2. Rege-se pela legislação geral aplicável em tudo o que não se encontre especialmente previsto no Convite e no presente Caderno de Encargos, onde são indicados os termos e as condições do fornecimento dos bens objeto do Contrato e que serão incluídos no Contrato a celebrar.

Cláusula 2.ª

Contrato

1. O Contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e seus anexos e será reduzido a escrito, integrando igualmente os elementos elencados nas disposições aplicáveis do Código dos Contratos Públicos (CCP).
2. Para além dos elementos referidos pelo número anterior, o Contrato a celebrar ainda integra:
 - a) Os suprimientos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelo concorrente, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 - b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos;
 - c) O caderno de encargos;
 - d) A proposta adjudicada;
 - e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo Adjudicatário.
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a ordem de prevalência é a que nele se dispõe.
4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do Contrato e seus anexos prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos, de acordo com o disposto no art.º 99.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) e aceites pelo Adjudicatário, nos termos do disposto na Cláusula 101.ª do mesmo diploma.

Cláusula 3.ª

Duração do Contrato

1. O Contrato inicia-se no dia seguinte à sua assinatura e manter-se-á em vigor até 31 de janeiro de 2023.
2. Não estão previstas renovações.
3. Ambas as partes se obrigam a cumprir fiel e imperativamente todos os prazos acordados.

Cláusula 4.ª

Gestor do Contrato

1. Para o acompanhamento permanente e para a garantia da boa execução do Contrato, é designado um Gestor do Contrato nos termos do art.º 290.º-A.
2. O Gestor do Contrato detetará os desvios, defeitos ou outras anomalias na execução do Contrato, identificando e propondo medidas corretivas que se revelem adequadas, ao órgão competente para a decisão de contratar.
3. Sem prejuízo do referido no número anterior, ao Gestor do Contrato competirá ainda:
 - a) Estabelecer a ligação entre a Entidade Adjudicante e o Adjudicatário;
 - b) Solicitar em qualquer momento ao Adjudicatário os elementos e esclarecimentos julgados convenientes para compreensão do fornecimento e instalação dos equipamentos;
 - c) Prestar esclarecimentos e outras orientações consideradas pertinentes para o bom fornecimento e instalação dos equipamentos.

Cláusula 5.ª

Rescisão do Contrato

1. O incumprimento por uma das partes dos deveres resultantes do Contrato confere, nos termos gerais de direito, à outra parte o direito de rescindir o Contrato, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais.
2. Caso se verifique que o Adjudicatário não garanta a correta, completa e adequada articulação entre os bens fornecidos e a finalidade a que os mesmos se destinam, bem como não dê cumprimento aos prazos definidos no Caderno de Encargos, a Entidade Adjudicante procederá à resolução imediata do Contrato, sem obrigação de pagamento de qualquer indemnização.

CAPÍTULO II**Estipulações Contratuais****Cláusula 6.ª****Obrigações do Adjudicatário**

1. São obrigações do Adjudicatário, além de outras decorrentes do estabelecido nas peças do presente procedimento e na legislação aplicável, as que seguidamente se enunciam e que devem ser objeto de cláusulas específicas a incluir no Contrato a celebrar:
 - a) Assegurar o fornecimento e instalação dos equipamentos, conforme definido no presente Caderno de Encargos e seus anexos, bem como nos demais documentos contratuais;
 - b) Comunicar, antecipadamente, à Entidade Adjudicante qualquer facto que torne total ou parcialmente impossível o fornecimento dos equipamentos objeto do presente procedimento, dentro do prazo estabelecido ou implique o incumprimento de qualquer outra das suas obrigações;
 - c) Não alteração das condições acordadas entre as partes, através da celebração de Contrato escrito entre as mesmas, sem prévia autorização da Entidade Adjudicante;
 - d) Assegurar todos os meios materiais, informáticos e demais meios que sejam necessários e adequados ao cumprimento do contrato, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo;
 - e) Assegurar, de forma correta e fidedigna, as informações referentes às condições em que o equipamento será fornecido e respetiva instalação, disponibilizando todos os esclarecimentos que se justifiquem e no prazo indicado pela Entidade Adjudicante;
 - f) Não cessão da sua posição contratual, sem prejuízo do disposto na Cláusula 9.ª do presente Caderno de Encargos;
 - g) Comunicar qualquer facto que, ocorrendo durante a execução do Contrato, se demonstre relevante para o normal fornecimento dos equipamentos e para a execução contratual, nomeadamente, a alteração da denominação social ou dos seus representantes legais.
2. O fornecimento e instalação de todos os equipamentos deve estar concluído até 31 de janeiro de 2023.

Cláusula 7.ª**Preço e condições de pagamento**

1. O preço base é de 70.000 euros (setenta mil euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor e corresponde ao preço máximo que a Entidade Adjudicante se dispõem a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do Contrato a celebrar.
2. A Entidade Adjudicante deve pagar ao Adjudicatário o valor constante das faturas enviadas, nos seguintes termos:
 - a. 30% com a assinatura do contrato;
 - b. 70% com a conclusão da execução de todas as prestações que constituem o objeto do Contrato a celebrar.
3. A quantia devida pela Entidade Adjudicante, nos termos do número anterior, deve ser paga no prazo de 30 (trinta) dias após a data de receção das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.
4. As faturas devem ser emitidas, transmitidas e rececionadas, conforme o disposto no artigo 299.º-B do Código dos Contratos Públicos e no Decreto-Lei n.º 123/2018, de 28 de dezembro, com as demais alterações resultantes do Decreto-Lei 14-A/2020, de 7 de abril, e conjugado com as disposições constantes da Portaria n.º 289/2019, de 5 de setembro;
5. Para o efeito, a Entidade Adjudicante aderiu ao Portal FE-AP, enquanto solução eletrónica para a receção de documentos eletrónicos, pelo que o Adjudicatário deve iniciar o seu processo de onboarding à solução FE-AP, através do preenchimento do formulário https://pt.surveymonkey.com/r/FE-AP_CIU. Em caso de dúvida, o Adjudicatário deverá solicitar o devido apoio e suporte em https://www.espap.gov.pt/spfin/Paginas/FE_Duvidas_Fornecedores.aspx.
6. Até 31.12.2022, a Entidade Adjudicante aceita a receção de faturas através do endereço de correio eletrónico financeira@igot.ulisboa.pt ou através do correio postal, salvo a(s) fatura(s) emitida(s) pelas Grandes Empresas;
7. A fatura eletrónica deve ser emitida com os seguintes elementos:
 - a) Número do Contrato e número de compromisso;
 - b) Número da Nota de Encomenda, caso aplicável;
 - c) Descrição, referindo o(s) documento(s) que a suporta(m);
 - d) Incidência do IVA, em separado;
 - e) Documentação de suporte;

-
8. Em caso de discordância, por parte da Entidade Adjudicante, quanto aos valores indicados nas faturas, deve esta comunicar ao Adjudicatário, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou a proceder à emissão de nova fatura corrigida.
 9. O atraso no pagamento de qualquer(qualsquer) fatura(s) regularmente emitida(s) não autoriza o Adjudicatário a invocar a exceção de não cumprimento de qualquer das obrigações que lhe incumbem por força do Contrato, salvo nos casos previstos no artigo 327.º do Código dos Contratos Públicos.
 10. Os valores contestados pela Entidade Adjudicante e que vierem a ser objeto de correção não vencem juros de mora em caso de não pagamento.
 11. Qualquer pagamento só poderá ser efetuado após a verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas.

Cláusula 8.ª

Sanções contratuais

1. Pelo incumprimento de obrigações emergentes do Contrato, a Entidade Adjudicante pode exigir ao Adjudicatário o pagamento de pena pecuniária, por cada incumprimento registado, de valor a fixar, em função da respetiva gravidade, entre 5% (cinco por cento) e 10% (dez por cento) do valor global da respetiva adjudicação, sem IVA;
2. No caso de incumprimento do prazo fixado para o fornecimento e instalação dos equipamentos, por causa imputável ao Adjudicatário, poderá a Entidade Adjudicante exigir 0,5% (meio por cento) do valor global da respetiva adjudicação, sem IVA, por cada dia de atraso.

Cláusula 9.ª

Subcontratação e cessão da posição contratual

O Adjudicatário não poderá por qualquer forma, ceder a sua posição contratual ou subcontratar, ainda que parcialmente, a realização de tarefas relativas ao objeto do Contrato, sem prévio e expresso consentimento, sob a forma escrita, da Entidade Adjudicante, nos termos previstos no Código dos Contratos Públicos.

CAPÍTULO III**Disposições Finais****Cláusula 10.ª****Comunicações e notificações**

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do Contrato, estas devem ser redigidas, para o domicílio ou sede contratual de cada uma das partes, identificados no Contrato.
2. Qualquer alteração das informações constantes do Contrato deve ser comunicada à outra parte.

Cláusula 11.ª**Contagem dos prazos**

1. A contagem dos prazos na fase de formação dos Contratos rege-se pelo disposto no art.º 470.º do Código dos Contratos Públicos e do Código do Procedimento Administrativo, por remissão das disposições aplicáveis.
2. A contagem dos prazos na fase de execução dos Contratos é realizada nos termos do art.º 471.º do Código dos Contratos Públicos, sem prejuízo dos prazos para o cumprimento das obrigações assumidas pelas partes no âmbito do Contrato.

Cláusula 12.ª**Foro competente**

Para resolução de todos os litígios decorrentes do Contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 13.ª**Caução**

Nos termos da alínea a) do n.º 2 do art.º 88.º do CCP não é exigível a prestação da caução.

Cláusula 14.ª**Especificações Técnicas Mínimas****Posição 1 - Sala 1.1**

- a) Câmara de Conferência c/ speakerphone (1 unidade)

- Resolução: (16:9) 1920 x 1080, 1600 x 900, 1280 x 720, 960 x 540, 848 x 480, 800 x 448, 640 x 360, 424 x 240, 320 x 180; (4:3) 800 x 600, 640 x 480, 480 x 360, 320 x 240 a 60, 30, 15fps
- Zoom: zoom total 24X* (zoom óptico 12X)
- Campo de visão (D/H/V): 84.5°/76°/48°
- Distância focal da lente: 3,9 mm (largura) ~ 47,3 mm
- Lente F#: 1,8 (largura) ~ 2,8
- Inclinação: +90° (para cima) -30° (para baixo)
- 10 predefinições de câmaras (através de controlo remoto)
- Conjunto completo de microfones duplex com cancelamento de eco
- Supressão avançada do ruído
- Conjunto de microfones dual-omnidirecionais
- Altifalante: 6W, ajustável a 90dB SPL a 0.5 m

b) Painel Interativo de 75" (1 unidade)

- 4K UHD (3840 x 2160 @ 60 Hz)
- TFT LCD (Direct LED Backlight)
- Menu unificado
- Vellum™ tecnologia de escrita
- Android™ 8 sistema operacional
- 4 GB de RAM, 64 GB de armazenamento, e Gigabit LAN
- 20 pontos de contacto simultâneos
- Sensores de proximidade duplos

c) Suporte com rodas para LCD (1 unidade)

- Ajustes - Altura, inclinação
- Uso Recomendado - Ecrã LCD / notebook / câmara de vídeo conferência
- Dimensão de tela recomendada - 60"-100"
- Interface de Montagem VESA - 200 x 200 mm, 400 x 300 mm, 400 x 200 mm, 400 x 400 mm, 800 x 400 mm, 600 x 400 mm, 800 x 600 mm, 300 x 300 mm, 500 x 400 mm, 1000 x 600 mm, 1000 x 400 mm, 300 x 400 mm
- Peso de carga máx. - 80 kg
- Cor - Revestimento preto sem brilho

Posição 2 - Sala 1.2

a) Câmara de Conferência c/ speakerphone (1 unidade)

- Resolução: (16:9) 1920 x 1080, 1600 x 900, 1280 x 720, 960 x 540, 848 x 480, 800 x 448, 640 x 360, 424 x 240, 320 x 180; (4:3) 800 x 600, 640 x 480, 480 x 360, 320 x 240 a 60, 30, 15fps
- Zoom: zoom total 24X* (zoom óptico 12X)
- Campo de visão (D/H/V): 84.5°/76°/48°
- Distância focal da lente: 3,9 mm (largura) ~ 47,3 mm

- Lente F#: 1,8 (largura) ~ 2,8
- Inclinação: +90° (para cima) -30° (para baixo)
- 10 predefinições de câmaras (através de controlo remoto)
- Conjunto completo de microfones duplex com cancelamento de eco
- Supressão avançada do ruído
- Conjunto de microfones dual-omnidirecionais
- Altifalante: 6W, ajustável a 90dB SPL a 0.5 m

Posição 3 - Sala de Conferências “Jorge Gaspar”

a) DSP configurável, fixo, 4 x 4 analógico (1 unidade)

- 128 x 128 canais de AVB
- 12 mic/entradas de nível de linha com AEC, 8 mic/saídas de nível de linha
- Porta Ethernet Gigabit
- porta série RS-232
- GPIO de 4 pinos
- Visor OLED de 2 linhas com navegação por toque capacitivo
- Montável em bastidor (1RU)
- Configuração e controlo do sistema via Ethernet

b) Controlador de parede PoE (2 unidades)

- 32 volumes e ações de sistema selecionáveis
- Visor OLED de alto contraste
- Toque capacitivo

c) Expansor PoE AVB/USB com Bluetooth (2 unidades)

- Até 8 canais de áudio USB configuráveis
- Tecnologia sem fios Bluetooth
- Indicadores LED para energia e estado sem fios
- Alimentação PoE

d) Microfone de teto (2 unidades)

- Microfone - 28 x KE10 cápsula de condensador pré-polarizado
- Nível de pressão sonora (SPL) - máximo. 104 dB SPL
- Saída áudio - 1 x terminais de 3 pinos (MCVW 1.5-3-ST-3.81); 2 x Digital Dante Network Audio (RJ45, pode ser configurado para AES67 via Dante Controller)
- Gama dinâmica - 93 dB(A)
- Tensão - 44 - 57 V DC (via PoE IEEE 802.3af Classe 3)

e) Coluna cor branco (4 unidades)

- Potência mínima 60 W

f) AVB Switch com POE (1 unidade)

- Portas AVB - 5 portas Ethernet XLR com bloqueio
- Portas de PoE - 4
- PoE Suportado - IEEE 802.3at-2009 (Tipo 1)
- Largura de banda operacional - 10 / 100 / 1 Gigabit
- Pannel frontal - 5 LEDs de actividade, 4 LEDs activos PoE

g) Camara Profissional PTZ (1 unidade)

- 1/2.8" 1080p 60fps Exmor CMOS
- Aprox. 2,1 megapixels
- 1080p@60, 1080p@59.94, 1080p@50, 1080i@60, 1080i@59.94, 1080i@50, 1080p@30, 1080p@29.97, 1080p@25, 720p@60, 720p@59.94, 720p@50
- 0,3 lux (IRE50, F1,6, 30fps)

h) Pannel Interativo 86" (1 unidade)

- 4K UHD (3840 x 2160 @ 60 Hz)
- TFT LCD (Direct LED Backlight)
- Menu unificado
- Vellum™ tecnologia de escrita
- Android™ 8 sistema operacional
- 4 GB de RAM, 64 GB de armazenamento, e Gigabit LAN
- 20 pontos de contacto simultâneos
- Sensores de proximidade duplos

i) Suporte com rodas (1 unidade)

- Ajustes - Altura, inclinação
- Uso Recomendado - Ecrã LCD / notebook / câmara de vídeo conferência
- Dimensão de tela recomendada - 60"-100"
- Interface de Montagem VESA - 200 x 200 mm, 400 x 300 mm, 400 x 200 mm, 400 x 400 mm, 800 x 400 mm, 600 x 400 mm, 800 x 600 mm, 300 x 300 mm, 500 x 400 mm, 1000 x 600 mm, 1000 x 400 mm, 300 x 400 mm
- Peso de carga máx. - 80 kg
- Cor - Revestimento preto sem brilho

j) LED 43" UHD 4K SMART TV ANDROID (1 unidade)

- 43" Classe Diagonal (42.5" visível) com luz de fundo LED - com sintonizador de TV - 4K UHD (2160p) 3840 x 2160 - HDR - LED de iluminação directa – preto

Posição 4 - Auditório “Orlando Ribeiro”

a) Infraestrutura AV

▪ Kit cabos fibra 8K para periféricos	1
▪ MATRIZ DE CONMUT 8X4 HDMI 4K	1
▪ Rack /bastidor de 20U c/porta c/acessorios	1
▪ Suporte multimedia	4
▪ Grave Activo p/alimt tops	2
▪ Kit Mic s/fios de cabeça + mão c/recarregador(2 duplos)	4
▪ Stage 8 canais CAT6 @ mesa / Controlo/Bastidor R/X	1
▪ Microfones de conferência c/luz indicador	4
▪ Mixer Digital 20 inputs	1
▪ Stage 8 canais CAT6 @ mesa / Controlo/Bastidor	1
▪ Iluminador bastidor 19"	1
▪ Gestor de energia p/bastidor	1
▪ Instalação mão de obra, incluindo todos materias de instalação e acessórios.	1
▪ Tablet 10,2 WiFi 256GB	

b) Projector DLP – laser – profissional (2 unidades)

- Tipo de dispositivo Projector DLP - 1080p
- Capacidade para 3D Sim (óculos 3D vendidos separadamente)
- Microvisor DMD Chip
- Brilho 7500 lumens ANSI
- Relação de Contraste 2000:1 / 1000000:1 (dinâmico)
- Resolução WUXGA (1920 x 1200)
- Percentagem de Aspecto Básico 16:10
- Suporte de Cor 1,07 biliões de cores
- Direção de Troca de Lente Horizontal,vertical
- Tipo de lâmpada Laser/fósforo
- Ciclo de vida da lâmpada Até 20000 hora(s) - modo normal | Até 30000 hora(s) - modo de economia
- Entrada de vídeo (NTSC,SECAM,PAL)
- Modos de Video: 480p,720p,1080i,1080p,480i,576i,576p,4K/50p,4K/60p,4K/30p,4K/24p
- Altifalantes Altifalante (s) - integrado
- Potência AC 120/230 V (50/60 Hz)
- Consumo de potência em modo operacional 530 Watt
- Dimensões (LxPxA) 48.3 cm x 38.6 cm x 17.5 c

c) Suporte de teto profissional (2 unidade)

- Compatível com modelo da posição anterior

Posição 5 – Sala SIG 3

a) Painel Interativo 86" (1 unidade)

- 4K UHD (3840 x 2160 @ 60 Hz)
- TFT LCD (Direct LED Backlight)
- Menu unificado
- Vellum™ tecnologia de escrita
- Android™ 8 sistema operacional
- 4 GB de RAM, 64 GB de armazenamento, e Gigabit LAN
- 20 pontos de contacto simultâneos
- Sensores de proximidade duplos

b) Suporte com rodas (1 unidade)

- Ajustes - Altura, inclinação
- Uso Recomendado - Ecrã LCD / notebook / câmara de vídeo conferência
- Dimensão de tela recomendada - 60"-100"
- Interface de Montagem VESA - 200 x 200 mm, 400 x 300 mm, 400 x 200 mm, 400 x 400 mm, 800 x 400 mm, 600 x 400 mm, 800 x 600 mm, 300 x 300 mm, 500 x 400 mm, 1000 x 600 mm, 1000 x 400 mm, 300 x 400 mm
- Peso de carga máx. - 80 kg
- Cor - Revestimento preto sem brilho

c) Câmara de Conferência c/ speakerphone (1 unidade)

- Resolução: (16:9) 1920 x 1080, 1600 x 900, 1280 x 720, 960 x 540, 848 x 480, 800 x 448, 640 x 360, 424 x 240, 320 x 180; (4:3) 800 x 600, 640 x 480, 480 x 360, 320 x 240 a 60, 30, 15fps
- Zoom: zoom total 24X* (zoom óptico 12X)
- Campo de visão (D/H/V): 84.5°/76°/48°
- Distância focal da lente: 3,9 mm (largura) ~ 47,3 mm
- Lente F#: 1,8 (largura) ~ 2,8
- Inclinação: +90° (para cima) -30° (para baixo)
- 10 predefinições de câmaras (através de controlo remoto)
- Conjunto completo de microfones duplex com cancelamento de eco
- Supressão avançada do ruído
- Conjunto de microfones dual-omnidirecionais
- Altifalante: 6W, ajustável a 90dB SPL a 0.5 m